

PROJETO DE LEI Nº 146/04 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

**VIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Modifica a Lei nº 003/93, de 06 de janeiro de 1993, e dispõe sobre a Estrutura Orgânica da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As atividades básicas da Prefeitura de Cabeceiras do Piauí e as diretrizes de sua estruturação e organização obedecem ao disposto na presente Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta.

§ 1º - A estrutura orgânica básica da administração direta compreende os órgãos de Assessoramento Direto ao Prefeito e às Secretarias Municipais.

§ 2º - A administração indireta do Município compreende as Autarquias, as Fundações, as Empresas Públicas, e as Sociedades de Economia Mista que vierem a ser criadas através de Lei específica.

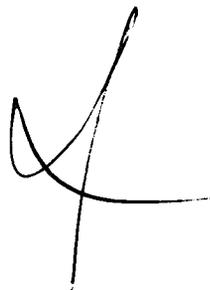
Art. 3º - A estrutura orgânica básica da Prefeitura de Cabeceiras do Piauí é constituída dos seguintes órgãos:

**I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO**

- 1.1 Gabinete do Prefeito
- 1.2 Assessorias
- 1.3 Junta de Serviço Militar

**II – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES – MEIOS**

- 2.1 Secretaria de Administração e Finanças
- 2.2. Controladoria Geral do Município



### III – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES – FINS

- 3.1 Secretaria de Assistência Social
- 3.2 Secretaria de Educação, Cultura, Desportos e Lazer
- 3.3 Secretaria de Saúde
- 3.4 Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
- 3.5 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Parágrafo Único – As Secretarias e o Gabinete do Prefeito serão dirigidos por Secretários Municipais; a Junta de Serviço Militar, por um Presidente; os Departamentos, por Diretor.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, aprovará por Decreto, o Regimento Interno da Prefeitura, com a especificação da estrutura de cada Secretaria ou órgão, detalhando as competências de cada órgão e as atribuições das chefias

Parágrafo Único – No detalhamento da estrutura das Secretarias ou órgãos, a que se refere este artigo, serão criadas subunidades de nível hierárquico igual e inferior a Departamento, observando as diretrizes de organização racional e de descentralização da Administração Municipal.

Art. 5º - A remuneração do Secretário Municipal, Controlador Geral do Município, Chefe de Gabinete do Prefeito, Assessor Especial do Prefeito, será a partir de janeiro de 2005, R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 6º - Os cargos de Direção e Assessoramento Municipal – DAM, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, serão providos e remunerados por Decreto Executivo.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, em 06 de dezembro de 2004.

  
**José Arimatéa Veloso Machado**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ordem do Dia 07, 12, 04  
1ª a Sessão 19:30 Horas  
Pauta para 1ª a Discussão  
Alberto S de Sousa  
— Secretário da Mesa —

Aprovado Em 1ª a Discussão 1ª  
a Reunião EXTRAORDINÁRIA  
1ª Sessão 07, 12, 04  
Alberto S de Sousa  
— Secretário da Mesa —

Ordem do Dia 09, 12, 04  
2ª a Sessão 19:30 Horas  
Pauta para 2ª a Discussão  
Alberto S de Sousa  
— Secretário da Mesa —

Aprovado Em 2ª a Discussão 2ª  
a Reunião EXTRAORDINÁRIA  
2ª Sessão 09, 12, 04  
Alberto S de Sousa  
— Secretário da Mesa —

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
CABECEIRAS DO PIAUI**

Visto em, 13, 12, 04

[Signature]  
— Presidente —

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
CABECEIRAS DO PIAUI**  
Ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 13, 12, 04  
[Signature]  
— Presidente —

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CABECEIRAS DO PIAUI

Lei Nº 1461/2004

Sancionada em, 13, 12, 04

[Signature]  
Prefeito Municipal